



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Quarta-feira • 2 de Março de 2022 • Ano X • Nº 2722

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **DECRETO Nº 170/2022 (DE 02 DE MARÇO DE 2022)** - Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providencias.
- **DECRETO Nº 171/2022 (DE 02 DE MARÇO DE 2022)** - Designa interinamente servidora para exercício das funções inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº 09/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Alberto Jorge Santos Macedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NB3PADPL4YKC1NRC6YJTUW

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 170/2022
(De 02 de março de 2022)

Exonera ocupante de Cargo em Comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar 015/2020, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º- EMILY REGINA MARTINS FREIRE NARDELLI, portadora do RG nº 33383650 SSP/SE e CPF nº nº 036.906.635-98, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária, símbolo CC- I, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2022

ALBERTO JORGE
SANTOS
MACEDO:08541450520
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520
Dados: 2022.03.02 09:33:21 -03'00'

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barrados Coqueiros/SE – CEP 49.140-000 CNPJ:
13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 171/2022
(De 02 de março de 2022)

Designa interinamente servidora para exercício das funções inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 006/2019, resolve:

DECRETAR,

Art. 1º- Fica designada, interinamente, a servidora ANDREA SANTOS DORIA, matrícula nº 007185, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as atribuições, praticar atos administrativos e por eles responder, além de realizar diligências inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, em caráter delegatário e interino, até que sobrevenha a nomeação da titular da pasta pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2022

ALBERTO JORGE
SANTOS
MACEDO:08541450520
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520
Dados: 2022.03.02 10:57:16
+03'00'

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000 CNPJ:
13.128.863/0001-90

Portarias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 09 /2022
(De 23 de fevereiro de 2022)

O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito da Cidade de Barra dos Coqueiros (SMTT), Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Lei Municipal nº 685/2011 alterou a Lei nº 658/2011, para fazer constar o seguinte texto ao art. 51:

Art. 51. O número de permissões de serviço público (Alvará) para prestação do serviço de moto-táxi no município de Barra dos Coqueiros será proporcional a 01 (uma) permissão para cada 1000 (mil) habitantes, de acordo com os dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, obedecendo ao critério de zoneamento demográfico para evitar concentrações no centro da cidade e evasão nos povoados.

Considerando, ainda, que o último censo divulgado pelo IBGE, sobre a população do município de Barra dos Coqueiros, foi em 2010, revelando à época o número de 24.976 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis) habitantes e que, em 2021, a estimativa de habitantes é de 31.439 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove) pessoas.

Resolve:

Aumentar o número de permissões para a categoria de moto-táxi, que hoje é de 25 (vinte e cinco), para 31 (trinta e uma), oportunizando, portanto, mais 06 (seis) permissões, a fim de atender os ditames legais supracitados.

Para tanto, esta Superintendência decide abrir **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para que os interessados possam comparecer à sede deste órgão, devendo preencher os requisitos mencionados no art. 14º da Lei 658/20211 que diz:

Art. 14' - O permissionário operará no sistema com apenas 01 (um) veículo, e deverá, por ocasião de seu cadastramento, preencher os seguintes requisitos;

I - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

II - Ser proprietário do veículo, admitido o financiamento ou arrendamento mercantil;

Rodovia Jose de Campos, 157 – Centro – 49014-000 – Barra dos Coqueiros
smtt@barradoscoqueiros.se.gov.br / (79) 3025-8105/ 99603-9895

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

- III - Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A", por pelo menos 02 (dois) anos, com a observação "exerce atividade remunerada";
- IV - Possuir título de eleitor do Município de Barra dos Coqueiros - SE, e estar em dia com o cartório eleitoral;
- V - Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;
- VI - Atestado médico de sanidade física e mental, emitido há 30 (trinta) dias no máximo, por profissionais estabelecidos no Estado de Sergipe;
- VII - Histórico da habilitação fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, da unidade da federação em que foi emitida;
- VIII - Comprovante de endereço no município de Barra dos Coqueiros em seu nome ou de familiar, emitido há no máximo 60 (sessenta);
- IX - Duas fotografias de identificação recentes e datadas, de frente, com fundo branco e no tamanho 3x4 (três por quatro);
- X - Apresentar comprovante de pagamento do INSS, como autônomo, devidamente regularizado;
- XI - Ter o veículo emplacado e registrado no município de Barra dos Coqueiros na categoria de aluguel e devidamente registrado e licenciado pelo DETRAN-SE;
- XII - Estar qualificado nos cursos regulamentados pelo CONTRAN, conforme prevê as Resoluções 168/04 e 350/10, realizado pela SMTT de Barra dos Coqueiro/SE, ou por alguma entidade credenciada pelo DETRAN/SE e reconhecida pelo DENATRAN;
- XIII - Não possuir nenhuma outra autorização, permissão ou concessão para transporte ou comerciais no município de Barra dos Coqueiros - SE;
- XIV - Apresentar certidão negativa dos feitos criminais emitidos pelo Tribunal de Justiça de Sergipe;

Rodovia Jose de Campos, 157 – Centro – 49014-000 – Barra dos Coqueiros
smtt@barradoscoqueiros.se.gov.br / (79) 3025-8105/ 99603-9895

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

XV - Apresentar atestado de bons antecedentes emitido pela SSP-SE;

XVI - Apresentar o registro da Central Prestadora de Serviço - CPS, ao qual está cadastrado;

XVII - Possuir colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN e ou no padrão exigido pela SMTT.

XVIII - Possuir dois capacetes de segurança, dentro das normas estabelecidas pelo CONTRAN.

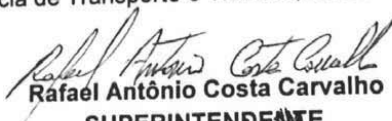
XIX - Apresentar certidão negativa com o município de Barra dos Coqueiros;

XX - Outros documentos exigidos pela SMTT de Barra dos Coqueiros previstos em Legislação pertinente.

De posse de toda a documentação exigida e mencionada acima, bem como preenchendo todos os demais requisitos, o candidato deverá comparecer à sede deste órgão, da data de publicação deste edital, até o dia **01 de abril de 2022**.

Após a data acima citada, a SMTT procederá com a análise da documentação e seleção das permissões ofertadas.

Superintendência de Transporte e Trânsito, 24 de fevereiro de 2022.


Rafael Antônio Costa Carvalho
SUPERINTENDENTE
Rafael Antonio Costa Carvalho
CPF-438.558.145 - 20
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Rodovia Jose de Campos, 157 – Centro – 49014-000 – Barra dos Coqueiros
smtt@barradoscoqueiros.se.gov.br / (79) 3025-8105/ 99603-9895

Digitalizado com CamScanner